



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA – PODER EXECUTIVO

EDITAL 01/2016 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL 001/2016** de abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de Cargos do Quadro Permanente do Município – Poder Executivo, sob o regime Estatutário nos termos da Lei Orgânica do Município e suas alterações, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e das demais legislações específicas do Município.

I. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários – ASC**, obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou ligar para (55) 3332-0342.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSO PÚBLICO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso destina-se ao provimento dos Cargos, atualmente vagos e dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso Público, bem como para formação de cadastro de reserva.
2. As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
3. A nomenclatura do cargo e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
4. As normas que dispõem sobre a estrutura e atribuições dos Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Augusto Pestana estão estabelecidas nas Leis Municipais, Lei 776/2003 - Quadro de Cargos e Funções, Lei Municipal nº 1.593/2012 - Plano de Carreira do Magistério e Lei Municipal nº 777/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e respectivas atualizações.
5. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico e o valor de inscrição do presente Concurso Público, estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO*** R\$*	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
NÍVEL SUPERIOR					
Professor de Área 2 Geografia	**CR	Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22 horas	R\$ 1.592,46	R\$ 80,00
Professor de Área 2 História	**CR		22 horas	R\$ 1.592,46	R\$ 80,00
Psicólogo	**CR	Curso superior e habilitação legal no conselho de classe para o exercício da profissão.	40 horas	R\$ 3.003,14	R\$ 80,00
NÍVEL MÉDIO					
Fiscal	**CR	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.370,90	R\$ 80,00
Auxiliar de Saúde Bucal	1	Ensino Médio Completo; Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão de ASB ou equivalente; Registro no Conselho Regional de Odontologia.	40 horas	R\$ 1.185,45	R\$ 50,00

* O vencimento básico mensal é referente ao mês de fevereiro de 2016.

**CR – Cadastro de Reserva

Entidade Executora: FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do RS

Site: www.unijui.edu.br/asc



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este Concurso Público se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
 - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, nº 96.
 - b) No Jornal da Manhã, editado no município de Ijuí/RS.
 - c) Nos sites informativos: <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.pmaugustopestana.com.br> (meramente informativos).
3. **Inscrições: As inscrições serão realizadas somente via Internet** no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da **00h00min** (zero hora) do dia **21 de março até às 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **04 de abril de 2016**.
4. O **Município de Augusto Pestana** e a **FIDENE/ASC - Assessoria e Serviços Comunitários não se responsabilizam** pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecida no item '2' do Capítulo X, deste Edital.
6. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição no prazo definido no item '3' deste Capítulo, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto. Os boletos bancários poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (05/04/2016). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
7. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos constantes no Edital. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**
8. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item "3" deste Capítulo.**
9. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
11. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNEs E LACTANTES

1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o(s) cargo(s) são asseguradas o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
2. Do total de vagas abertas e que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 713 de 09 de janeiro de 2003, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte.
3. O candidato Portador de Necessidades Especiais ou Deficiência deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidade especial (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

4. O candidato Portador de Necessidades Especiais ou Deficiência, **deverá obrigatoriamente entregar** para a Comissão Executiva do Concurso de Augusto Pestana ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições, o relatório/laudo médico detalhado (ANEXO III deste Edital)**, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como descrição dos recursos dos quais necessita. O prazo final para envio ou postagem do laudo médico é **05/04/2016**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a: Prefeitura Municipal, sito à Rua República, nº 96, Augusto Pestana/RS CEP 98.740-000.
5. Para posse os candidatos serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município de Augusto Pestana, para comprovação das necessidades especiais/deficiência, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo**. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
 - 5.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
6. O candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
7. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme [Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e suas alterações posteriores.
8. Não serão considerados como necessidade especial/deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
9. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
10. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste edital, que deverá ser entregue para a comissão, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **05/04/2016**.
 - 10.1 O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou prova no sistema Braille (as respostas deverão ser transcritas também em Braille para o cartão), o **equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato**.
 - 10.2 O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado, caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.
 - 10.3 O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Língua de Sinais – LIBRAS**.
 - 10.4 A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:
11. **A candidata lactante** deverá encaminhar sua solicitação, conforme Requerimento - Anexo IV deste Edital, até (05/04/2016), dez dias antes da data da prova, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para: Prefeitura Municipal, sito à Rua República, nº 96, Augusto Pestana/RS CEP 98.740-000.
 - 11.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - 11.2 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - 11.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal;
 - 11.4 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 11.5 Para a candidata gestante que não está na condição de amamentação até o período de encerramento das inscrições (05/04/2016), e tiver amamentando no dia da prova (24/04/2016), poderá solicitar o horário da amamentação junto à coordenação no dia da prova, em iguais condições no cumprimento das demais normas deste edital.
12. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
13. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
14. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
 2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
 3. Haver pago a taxa de inscrição, até a data fixada neste Edital (05/04/2016).
 4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.
 5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, por turno, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo, **não será possível a exclusão da inscrição após a confirmação da mesma (pagamento da taxa de inscrição), para realização de nova inscrição.**
- 5.1 – a correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo e-mail concursos@unijui.edu.br

VI. DAS PROVAS DO CONCURSO

1. O presente concurso abrange:
 - 1.1. **PROVA OBJETIVA** – eliminatória/classificatória – todos os cargos;
 - 1.2. **PROVA de TÍTULOS** – classificatória – Professores e Psicólogo.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato importa na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

VII. DA PROVA OBJETIVA:

1. A **PROVA OBJETIVA** será no dia **24 de abril de 2016, no turno da manhã, início às 09 horas e término às 12 horas**, na Escola José Lange, sito na Rua Albino Mattes Filho, 242, na cidade de Augusto Pestana/RS.
 - 1.1. Os candidatos deverão estar presentes **0:30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova**, para identificação, munidos da **carteira de identidade ou documento de identidade listado item '12.1'**, Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha (opcional).
 - 1.2. A não apresentação do Comprovante de Inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade conforme especificado no item "12" deste Capítulo.
2. A PROVA OBJETIVA será composta de **30 (trinta) questões objetivas**, de acordo com o cargo, apresenta-se da seguinte forma:
 - 2.1. **Auxiliar de Saúde Bucal:**

Parte I: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10 (dez) questões de Informática, Matemática e Legislação Municipal;
Parte III: 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos e Legislação em Saúde Pública.
 - 2.2. **Fiscal:**

Parte I: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10 (dez) questões de Informática e Matemática;
Parte III: 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos e Legislação Municipal.
 - 2.2 **Professor Área 2 - Geografia:**

Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 05 (cinco) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos e Legislação de Ensino.
 - 2.3 **Professor Área 2 - História:**

Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 05 (cinco) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos e Legislação de Ensino.
 - 2.4 **Psicólogo(a):**

Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 05 (cinco) questões de Legislação Municipal;
Parte III: 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos e Legislação em Saúde Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

- 3 A PROVA OBJETIVA será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas que serão fornecidos para os candidatos no ato da inscrição (Anexo I); cada questão será apresentada com 05 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á **correta apenas uma**.
- 4 As respostas das questões serão assinaladas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.
- 5 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.
- 6 A grade de respostas é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
- 7 O resultado da correção será expresso em pontos.
- 8 Cada questão **correta** equivale, conforme o cargo:
Parte I e II – 2,0 (dois) pontos.
Parte III - 4,0 (quatro) pontos.
- 9 Será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso** o candidato que:
 - 9.2 **Não obtiver 50%** (cinquenta por cento) **de acerto do total dos pontos na Prova Objetiva**.
 - 9.3 Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução de qualquer Prova;
 - 9.4 Contrariar determinações da Comissão Executiva Municipal do Concurso, designada pelo Prefeito Municipal ou Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso, designada por Portaria pelo Coordenador da ASC – Assessoria e Serviços Comunitários;
 - 9.5 Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 9.6 Recusar-se a realizar a prova;
 - 9.7 Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização de membro da Comissão de Aplicação e Fiscalização;
 - 9.8 Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 9.9 Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
 - 9.10 Não devolver ao Fiscal o Cartão Resposta.
- 10 Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da administração da Prefeitura Municipal ou da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:
 - 10.1 Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
 - 10.2 Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
 - 10.3 Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
 - 10.4 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares;
 - 10.5 Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
- 11 Em qualquer uma das hipóteses previstas no item ‘10’, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado do Concurso**.
- 12 Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a Prova Objetiva.
 - 12.1 Será considerado documento de identidade a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.053/97), bem como as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como as do CRV, CRO, OAB, CRC, CORECON, CRA, COREN, etc.. O documento não ficará retido, assim, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
 - 12.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

- 13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
- 14 Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
- 15 O candidato ao terminar a prova deverá entregar ao fiscal o seu Cartão Resposta.
- 16 **Os candidatos poderão levar o caderno de provas, depois de transcorrido 02 (duas) horas do início da mesma, tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 01(uma) hora.**
 - 16.1 A inviolabilidade da Prova OBJETIVA será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.
- 17 Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
- 18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 19 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.

VIII. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1. A **PROVA DE TÍTULOS** será realizada pelos candidatos dos Cargos de **PROFESSORES (GEOGRAFIA E HISTÓRIA) e PSICÓLOGO, regularmente aprovados na Prova OBJETIVA e terão sua pontuação máxima limitada a 10 (dez) pontos.**
2. A documentação atinente à **Prova de Títulos** deverá ser apresentada e entregue pelos candidatos aprovados na Prova OBJETIVA, na data estipulada através de Edital para a entrega dos Títulos.
 - 2.1. Não serão aceitos títulos fora do prazo estipulado em edital.
3. Os Títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item '16' deste Capítulo, e posteriormente numerados, ordenados e rubricados.
4. A documentação comprobatória dos Títulos deverá ser apresentada sob a forma de **fotocópia autenticada em Cartório/Tabelionato**, numerada e ordenada, conforme a relação anexada. **não serão avaliados/pontuados títulos não autenticados.**
5. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora, no livro de registros da instituição.
 - 5.1. Títulos (diplomas e/ou certificados) **sem conteúdo especificado** (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) **não serão pontuados**, e caso não constar o conteúdo no verso, **deverá ser entregue em anexo**, exceto se for *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* específico da área.
 - 5.2 - No caso do Registro Eletrônico o mesmo deverá indicar o endereço eletrônico (site) para a conferência da autenticidade do mesmo (permanecendo dúvida para a Banca, ou não sendo possível a comprovação da autenticidade o título não será pontuado).
6. Na **Prova de Títulos** serão avaliados os que se enquadrarem dentro das seguintes categorias:
 - 6.1. Cursos e Seminários Específicos da Área;
 - 6.2. Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado na área de atuação):
 - a) Diploma de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área, não** é obrigatório à entrega do conteúdo em anexo;
 - b) Diploma de Pós Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*): *"Para ter validade os Diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superiores Estrangeiras devem estar reconhecidos na forma da legislação brasileira"* (Lei nº 9.394/1996 - LDB, Art. 48).
 - 6.3 O Curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.
7. Não será pontuado boletim de matrícula, TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, residência, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, monitorias, coordenação de cursos, apresentação de trabalhos, **atestado ou declaração**, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

8. Os envelopes lacrados contendo as **cópias autenticadas** dos documentos para **Prova de Títulos** poderão ser entregues pessoalmente (mediante protocolo de entrega por servidor integrante da Comissão Executiva do Concurso na **Secretaria Municipal de Administração/RH**) ou postado em agência de correio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) (mencionando CONCURSO PÚBLICO – Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS - Edital nº 001/2016) conforme prazos e datas especificados neste edital e em outros que venham a ser publicados, valendo a data da postagem para verificação do prazo, à:
Prefeitura Municipal, Rua República, nº 96, CEP 98.740-000, Augusto Pestana/RS.
9. O (a) candidato (a) que entregar Títulos, e inserir junto o Título que o habilita ao cargo, deverá **destacá-lo** – não é obrigatória a entrega deste título para validar os demais.
10. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso realizará análise dos documentos e atribuirá se for o caso, a pontuação devida aos títulos.
11. Na Prova de Títulos serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:
- 11.1. Cursos de Extensão e Seminários Específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, obtidos nos últimos **5 (cinco)** anos anteriores à data de encerramento das inscrições (dia, mês e ano – **04/04/2011**) do concurso público, com duração igual ou superior a **40 (quarenta) horas**, devendo esses certificados estarem devidamente registrados pela instituição que os expediu.
- 11.1.1. Título de graduação (exceto o título que habilita ao cargo), será pontuado como Títulos acima de 60 horas, independente a data de obtenção do título, desde que obtido até a data de encerramento das inscrições – 04/04/2016.
- 11.1.2. A data de **“5 (cinco) anos anteriores”** se refere a data de execução do curso e **não** da emissão do certificado.
- 11.2. Cursos de Pós-Graduação na área de formação para cujo cargo postula a vaga (especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu.
- 11.2.1. Neste caso, independente a data de obtenção do título, desde que obtido até a data de encerramento das inscrições – 04/04/2016.
12. O julgamento dos títulos será feito pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso que atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item ‘16’ – Capítulo VIII deste Edital.
13. Cada candidato terá Grade de Pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos.
- 13.1 Do número de títulos e pontuação máxima:
- Doutorado – máximo de 1(um) título – 2,5 pontos;
 - Mestrado – máximo de 1(um) título – 2,0 pontos;
 - Especialização – máximo de 1(um) título – 1,5 pontos;
 - Títulos acima de 60 horas – máximo de 2 (dois) títulos – 2,0 pontos;
 - Títulos de 40 a 59 horas – máximo de 4 (quatro) títulos – 2,0 pontos.
14. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso **não** solicitará documentação complementar para esclarecer dúvidas, poderá se necessário e a seu exclusivo critério, fazer investigação quando entender que esta necessita de maiores esclarecimentos.
- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa no prazo hábil, não cabendo à comissão de recebimento conferir a integralidade.
15. A Comissão de Aplicação e Fiscalização utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

16. Grade de pontuação dos Títulos:

TÍTULOS	NA ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,5	6,0
Mestrado	2,0	
Especialização	1,5	
<u>Cursos de Extensão e Seminários Específicos</u>		
Cursos acima de 60 horas	1,0	2,0
Cursos de 40 a 59 horas	0,5	2,0
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo.		
Títulos sem Registro não serão pontuados.		
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.		
Considera-se Curso na Área aqueles referente à área de atuação do cargo.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados para nenhum cargo.		

IX. DOS RECURSOS

- É direito do candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, ao Gabarito Preliminar, ao resultado Parcial da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
 - Os prazos de recurso definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
 - O prazo de recurso estabelecido para a Classificação dos Títulos não dá direito ao candidato a entrega de complementação de documentos.
- Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação do indeferimento.
- O prazo de recurso para todas as Provas do presente Concurso é de 03 (três) dias úteis, contados conforme o constante no item '1.1' do Capítulo XI.**
- O pedido de revisão/recurso deve ser feito pelo candidato através de petição escrita, fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
 - Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
 - Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
- O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
- Os recursos referentes às questões das provas deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana – RS. Os candidatos deverão fazê-lo por formulário próprio, constando na primeira folha a identificação do recorrente e da questão objeto do recurso e, **em apartado**, sem identificação, as razões do recurso da questão contestada, recebendo ambas, na ocasião do protocolo, um número igual que as identificará após análise dos examinadores (ANEXO V – formulário para recurso).
- Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados conforme **ANEXO V – folhas 01 e 02** deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

8. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.
9. Não serão conhecidos os recursos, cuja folha de razões apresente-se com identificação do candidato.
10. As razões de recurso encaminhado aos examinadores não conterão identificação do recorrente.
11. Os recursos poderão ser enviados via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), ou entregues pessoalmente, à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS, sito à Rua República, nº 96, CEP 98.740-000 - Ref. Recurso da prova (especificar qual a prova) - conforme prazos e datas especificados neste edital e em outros que venham a ser publicados, valendo a data da postagem para verificação do prazo.
12. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
13. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
14. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes do cargo.
15. Caberá ao Presidente da Comissão Executiva de Concurso da Prefeitura Municipal o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
16. As provas podem ser anuladas:
 - a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
 - b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
 - c) Houver anulação de mais de 40% do total das questões formuladas nas provas.

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A pontuação final do concurso será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos neste Edital, pela soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar **maior** número de pontos na classificação geral.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a sessenta anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - 4.2. Tiver obtido maior número de pontos na prova Objetiva.
 - 4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da Prova Objetiva.
 - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
 - 4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia anterior à Prova Objetiva (**23/04/2016**), segundo os critérios a seguir:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente;**
 - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar**, a ordem será a **decrescente**.
5. O resultado final do concurso será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
6. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva do Concurso, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
7. A homologação do resultado final e da classificação final dos Concursos será feita por Decreto ou por Edital do Prefeito Municipal, mediante relatório da Comissão Executiva de Concursos em que deverá relatar todas as fases de sua realização com anexação de cópias de Editais, Portarias e outros documentos julgados necessários.
8. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o concurso, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**

Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

9. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.

XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos cargos, não sendo facultada a possibilidade de opção por segunda chamada.
2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Augusto Pestana e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:
 - 5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - 5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - 5.5. Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
 - 5.6. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
 - 5.7. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional em Conselho Profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item '5' deste Edital;
 - 5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - 5.11. Número do PIS/PASEP;
 - 5.12. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
 - 5.13. Carteira de Identidade;
 - 5.14. Declaração de bens;
 - 5.15. Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas no Capítulo I, item 5 deste Edital: **escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse (nomeação)**;
 - 5.16. Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
 - 5.17. Original e Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O concurso de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para o Concurso de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na Legislação Específica.
3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
4. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso.

Augusto Pestana, RS, 18 de março de 2016.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal de Augusto Pestana

Registre-se e publique-se:

SÔNIA TERESINHA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;
- Anexo III – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV – Modelo de Requerimento – Amamentação;
- Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Grade de Prova de Títulos;
- Anexo VII – Cronograma de Execução do Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO I
PROGRAMA DAS PROVAS

PARTE I - LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS

- Leitura, interpretação e compreensão; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

Referências Bibliográficas

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.

CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

Livros, revistas e jornais com textos atuais.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Observações:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

PARTE II - MATEMÁTICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E FISCAL

Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, lucros, prejuízos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas. Geometria Espacial: poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindros, cones e cálculo de volumes. Resolução de situações-problema.

PARTE II - INFORMÁTICA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E FISCAL

Informática em Geral: conceitos funcionamento, características fundamentais, tipos, classificações e vantagens do uso do computador. Hardware: componentes dos computadores e periféricos. Software: aplicativos, ícones, funcionalidades, atalhos, configurações e navegação em arquivos nos sistemas operacionais Windows e Linux. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização do sistema operacional Office: Word, Excel, Outlook e PowerPoint: funcionalidades, atalhos, configurações, filtros, classificação de dados, fórmulas e funções, formatação de células e textos, formatação condicional e edição de planilhas eletrônicas. Noções básicas de navegação na Internet navegação, sites de busca e segurança, utilização do Google Chrome e suas ferramentas. Configuração e utilização de impressoras.

PARTE II - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: CARGOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, PROFESSORES e PSICÓLOGO

Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Obs. As Leis devem ser consideradas com as respectivas atualizações, disponível em: <http://www.pmaugustopestana.com.br/>.



PARTE III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Parte III: Conhecimento Específico e Legislação em Saúde Pública

Microbiologia e Parasitologia: doenças transmissíveis de maior risco na prática odontológica; controle de infecção; limpeza e desinfecção do meio ambiente; limpeza e desinfecção do equipamento; limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental; medidas de proteção individual.

Material, Equipamentos e Instrumental: preparo de bandeja; instrumentais odontológicos, materiais dentários, proporção e manipulação; ergonomia: os princípios de ergonomia; manutenção preventiva do equipamento.

Higiene Dentária: etiologia da cárie e doença periodontal; métodos preventivos em relação à cárie dentária e doença periodontal.

Odontologia Social: atribuições do ASB e Ética profissional.

Sugestão Bibliográfica:

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Cadernos de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal. 2006. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf

BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Departamento de Atenção Básica, 2004. Disponível em:

http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/cisb/doc/politica_nacional.pdf

CHAVES, M. C. Odontologia Social. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 1986, 448 p.

DIAS, Aldo A. e col. Saúde Bucal Coletiva – Metodologia de Trabalho e Práticas. São Paulo: Ed. Santos, 2006, 365 p.

GUEDES PINTO, A. C.; ISSÁO, M. Manual de Odontopediatria. 8ª Ed. São Paulo: Artes Médicas, 1993, 288 p.

KRIGER, L. ABOPREV. Promoção de Saúde Bucal. Paradigma – Ciência – Humanização. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003, 504 p.

PERES, P.E.C.; ROCKENBACH, A.M. Cadernos de Microbiologia: Manual de Biossegurança para a Odontologia. Universidade Federal de Santa Maria.

RIO GRANDE DO SUL. Manual Informativo – Flúor. Secretaria Estadual da Saúde, Serviço de Odontologia Sanitária, Escola de Saúde Pública. Porto Alegre, 1989.

LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

2. FISCAL

Parte III: Conhecimento Específico

Conhecimento das normas da legislação municipal e complementar: vigilância sanitária, segurança nas vias públicas, poluição sonora, poluição visual e conveniências em relação às atividades comerciais e industriais. Conhecimentos básicos de costumes, segurança e ordem pública: fiscalização, ações, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades. Política florestal e de proteção à biodiversidade, ações empreendidas pelo poder público para o uso sustentável dos recursos naturais e para a conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Licenciamento dos estabelecimentos industriais e comerciais e prestadores de serviços. Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Instalação de canteiros de obras. Obras de terra: escavações, escoramentos de valas, aterros, compactações de terrenos e de valas, cortinas de contenção e muros de arrimo. Tipos de fundações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

para edificações. Noções de urbanismo: legislação urbanística municipal para a proteção de patrimônio cultural; logradouro público; alinhamento e cotas; estacionamento e estacionamento; aferição de pesos e medidas, comércio ambulante, cortes de árvores, queimadas.

Referências Bibliográficas:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL De 1988. (Título III, Capítulos I a IV; Título VII, Capítulo II ao III).

Código Florestal Lei nº 12.651/2012 e Lei 12.727 de 17 de novembro de 2012.

Código de Meio Ambiente e Posturas do Município.

BRASIL. Decreto Nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, que regulamenta as leis federais de acessibilidade - LF 10.048 e LF 10.098.

Lei Federal Nº 10.048 de 08 de novembro 2000.

Lei Federal Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre acessibilidade.

Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade.

Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõem sobre parcelamento do solo urbano.

Lei Federal No 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, São Paulo: Malheiros, 2006. (Capítulo II - Administração Pública).

_____. Direito de Construir. 9ª Edição, São Paulo: Malheiros, 2005. (Capítulo IV, P. 87-150; Capítulo VI, P. 205-227).

Legislação Federal, disponível em www.planalto.gov.br.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Legislação Municipal:

Lei Orgânica Municipal; Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Augusto Pestana e atualizações.

Obs. As Leis devem ser consideradas com as respectivas atualizações, disponível em: <http://www.pmaugustopestana.com.br/legislacao>

3. Professor de área 2 – Geografia

Parte III: Conhecimento Específico

Conceitos: espaço geográfico, lugar, paisagem, território. Alfabetização Cartográfica: Orientação espacial: Meios de orientação. Coordenadas geográficas; Representação Espacial: Escala cartográfica; Representações cartográficas; Projeções cartográficas; Fusos Horários. Regionalização do espaço; Aspectos demográficos; Urbanização: mundial e brasileira; Industrialização: mundial e brasileira; Espaço Agrário: mundial e brasileiro; O processo de Globalização; A mundialização da economia; Os fluxos da economia global; Perspectivas metodológicas e didáticas do ensino de Geografia; Parâmetros Curriculares Nacionais da Geografia para o ensino fundamental.

Referências Bibliográficas:

CARLOS, Ana Fani A. (Org.) **A Geografia na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 2003.

CASTELLAR, Sônia (Org.) **Educação geográfica: teorias e práticas docentes**. São Paulo: Contexto, 2005.

CASTROGIOVANNI, Antonio C. (Org.) **Geografia em sala de aula: práticas e reflexões**. Porto Alegre: associação dos Geógrafos Brasileiros. 1998.

Granell-Pérez, María del Carmen. **Trabalhar Geografia com as Cartas Topográficas**. Ijuí. Unijui. 2001.

LEITE, Marcelo, **Brasil: paisagens naturais – espaço, sociedade e biodiversidade nos grandes biomas brasileiros**. São Paulo: Ática, 2007.

MOREIRA, Ruy. **Para onde vai o pensamento geográfico? por uma epistemologia crítica**. São Paulo. Contexto, 2008.

SANTOS, Milton e SILVEIRA, Maria L. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 2ª Ed., Rio de Janeiro: Record, 2001.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. 2ª Ed., São Paulo: HUCITEC, 1994.

SANTOS, Milton. **Por uma Geografia Nova: da crítica da Geografia a uma Geografia crítica**. São Paulo: EDUSP, 2002.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 6ª Ed., Rio de Janeiro: Record, 2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

VESENTINI, José W. (Org.) **O ensino de Geografia no século XXI**. Campinas: Papyrus, 2004.

VESENTINI, José W. **Para uma Geografia crítica**. São Paulo: Ática, 1992.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

4. Professor de área 2 – História

Parte III: Conhecimento Específico

História Geral:

- Conceito e modos de produção (primitivo, asiático, escravista antigo, feudal, capitalista, socialista).
- Transformações culturais na Idade Moderna (renascimento, reforma e contrarreforma).
- Iluminismo, revoluções burguesas (Inglesas, Industrial, Francesa).
- Imperialismo, Neocolonialismo e Primeira Guerra Mundial (Revolução Russa).
- Período entre-guerras (Crise de 1929, nazi-fascismo, stalinismo).
- Segunda Guerra Mundial.
- Guerra Fria (Guerras e conflitos mundiais).
- Nova ordem mundial (neoliberalismo).
- Guerras e conflitos atuais (Iraque, Afeganistão, Israel, Palestina, Primavera Árabe, Síria).

História do Brasil:

- Características históricas e culturais das matrizes étnicas do Brasil (indígena, portuguesa e africana).
- O Brasil colonial (ocupação e colonização, ciclos econômicos, tratados e fronteiras, movimentos liberais).
- O Brasil Império (independência, períodos do Império, revoltas e guerras regionais e internacionais, movimento abolicionista).
- Brasil República (proclamação, república velha, era Vargas, populismo, ditadura militar, redemocratização).
- Tratados e fronteiras na formação do território brasileiro.

História do Rio Grande do Sul:

- Ocupação do território e contexto do RS no Brasil Colônia (pré-história do RS, povos indígenas, missões jesuíticas, tropas e tropeiros, escravidão no RS, experiências de campesinato).
- O RS no contexto do Brasil Império (sociedade pastoril-charqueadora, insurreições regionais, guerra dos farrapos, guerra do Paraguai, imigração alemã e italiana).
- O RS no contexto da República Velha (guerra civil de 1893, imigração, industrialização, movimentos operários, tenentismo, revolução de 1923, revolução de 1930).
- O RS na república atual (governos, crise e redefinição da economia, o RS e a ditadura 1964-1984, o RS e o neoliberalismo).

Referências Bibliográficas:

- BITENCOURT, Circe Maria F. Ensino de História – fundamentos e métodos. 1ª Ed., SP: Cortez, 2005.
- BRAUDEL, Fernand. Civilização material, economia e capitalismo: séculos XV-XVIII. São Paulo, Martins Fontes, 1996 (3 volumes)
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. RJ: Civilização Brasileira, 2010.
- CHAUÍ, M. Brasil: mito fundador e sociedade autoritária. Coleção História do povo brasileiro. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. 13ª Ed., SP: EDUSP, 2008.
- FERNANDES, Florestan. A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica. 5ª Ed., SP: Globo, 2010.
- FLORES, Moacyr. História do Rio Grande do Sul, Nova Dimensão, 1996.
- FONSECA, Pedro Cezar Dutra. RS: economia & conflitos políticos, Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983.
- FREITAS, Décio. Palmares: A Guerra dos Escravos. Rio de Janeiro, Ed. Graal, 1982.
- GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson (Coord.). Coleção História Geral do Rio Grande do Sul. Passo Fundo, Méritos, 2007.
- HOBSBAWM, Eric J. Era dos Extremos: o breve século XX (1924-1991). São Paulo: Cia das Letras, 2008.
- _____. A era das revoluções: Europa 1789-1848. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- _____. A era dos impérios. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- HOLANDA, S. B. Raízes do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- KARNAL, Leandro (org.). História na sala de aula. São Paulo: Contexto, 2003.
- KERN, Arno Alvarez. Antecedentes Indígenas. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 1994.
- _____. et all. Arqueologia pré-histórica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1997.
- LE GOFF, Jacques. História e Memória. Campinas, UNICAMP, 2010.
- LUCINI, Marizete. Tempo, narrativa e ensino da história. Porto Alegre: Mediação, 2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

MAESTRI, Mário. Breve História do Rio Grande do Sul: da pré-história aos dias atuais. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2010.

MEINERZ, Carla Beatriz. História Viva: a história que cada aluno constrói. Porto Alegre: Mediação, 2001.

MORIN, Edgar. A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento. RJ: Bertrand Brasil, 2001.

PENTEADO, Heloisa. Metodologia do ensino de História e Geografia. SP: Cortez, 2011.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. RS: a economia & o poder nos anos 30. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1980.

_____. História do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1982.

PYNSKI, Jaime & Carla Bassani (org). História da Cidadania. São Paulo: Contexto, 2008.

QUEVEDO, Júlio. As Missões: crise e redefinição. Ática, 1993

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. Dicionário de Conceitos Históricos. . São Paulo, Contexto, 2006.

TAMBARA, Elomar. RS: modernização & crise na agricultura. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1983.

ZARTH, Paulo Afonso. Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX. Ijuí: Unijuí, 2002.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

PARTE III - LEGISLAÇÃO DE ENSINO: CARGOS DE PROFESSOR (GEOGRAFIA E HISTÓRIA)

Legislação Educacional: legislação federal e legislação municipal, conforme a legislação vigente; A História da Educação e das Políticas Públicas de Educação; O Plano Nacional de Educação; O Estado e as Políticas de educação no contexto atual: a educação escolar pública e democrática no contexto atual; principais políticas de educação direcionadas à educação básica; A gestão do ensino público - concepções e dimensões; a organização do ensino no Brasil - níveis e modalidades; a gestão democrática do ensino público no RS; a gestão escolar e os sujeitos do fazer educativo:

Sugestão Bibliográfica:

DECRETO Nº 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007 Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm

Constituição da República Federativa do Brasil - 05/10/88, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE.

Legislações Municipais vigentes.

Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental - 10 volumes.

Plano e Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais.

Resolução CNE/CEB nº 1, de 07/04/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-Volume 1, 2 e 3.

Resolução CNE/CEB nº 04/09 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas, Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 e Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

5. Psicólogo(a):

Parte III: Conhecimento Específico e Legislação em Saúde Pública

- 1. Teorias Psicológicas:** psicanálise, psicologia sócio histórica, psicologia genética, psicologia cognitivo-comportamental.
- 2. Constituição do Sujeito:** narcisismo, estágio do espelho, complexo de Édipo, período de latência, adolescência.
- 3. Psicopatologia:** autismo, psicoses, neuroses, depressões, alcoolismo e toxicomanias, síndrome do pânico e fobias, distúrbios de conduta, distúrbios alimentares, distúrbios psicossomáticos, problemas relacionados ao desenvolvimento e a aprendizagem.
- 4. Conceitos fundamentais da psicanálise:** inconsciente, recalque, pulsão e transferência.
- 5. Técnicas e Intervenções:** avaliação psicológica, entrevistas, elaboração de laudos e pareceres, abordagens grupais, orientação e acompanhamento psicológico, psicoterapia.
- 6. Ética Profissional:** código de ética profissional do psicólogo.
- 7. Psicologia do Trabalho:** saúde mental e trabalho, recursos humanos e subjetividade, movimentos emergentes na gestão de pessoas.

Sugestão Bibliográfica:

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.

BRASIL. Legislação em Saúde Mental. 1990-2004. 4ª ed. Brasília (DF): MS; 2004. Disponível em www.saude.gov.br/saudemental/legislacao

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 34. Saúde Mental, 2013.

BOCK, A. M. B. e outros. Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia. São Paulo: Saraiva, 2008.

CALLIGARIS, C. Adolescência. São Paulo: Publifolha, 2000.

CLASSIFICAÇÃO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO DA CID-10: Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Organização Mundial da Saúde, Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, XIII Plenária do Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Brasília. Agosto, 2005.

_____. Manual de elaboração de laudos e pareceres. In: www.pol.org.br

CUNHA, J. A. et. al. Psicodiagnóstico – V. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

DAVEL, E. e VASCONCELOS, J. (Orgs.). Recursos Humanos e Subjetividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

DEJOURS, C. A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Cortez, 1992.

FREUD, S. A dinâmica da transferência (1912).

_____. Conferência XVII, O Sentido dos sintomas (1916)

_____. Introdução ao narcisismo (1914).

_____. Os instintos e suas vicissitudes (1915).

_____. O caso de Schreber (1911).

_____. O pequeno Hans (1909).

_____. O homem dos Ratos (1909).

_____. O caso Dora (1905).

_____. Psicopatologia da vida cotidiana (1901).

_____. Repressão (1915).

_____. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade (1905).

GOULART, I. B. (Org.). Psicologia Organizacional e do Trabalho; teoria, pesquisa e temas correlatos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

MARCELLI, D. Manual de Psicopatologia da Infância de Ajuriaguerra. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

_____. Adolescência e Psicopatologia. Porto Alegre: ARTMED,

PICHON R. Processo Grupal. São Paulo, Martins Fontes, 2000.

ZIMERMANN, David E. Fundamentos Básicos das Grupoterapias. Porto alegre, Artes Médicas Sul, 2000.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção a Saúde.

b) Descrição Analítica: realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL (Conforme Lei nº 1396/10)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral das áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal;

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalizadas e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR - Lei Municipal nº 1593 de 3 de julho de 2012

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO (Conforme Lei nº 1396/10)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e áreas escolares e clínica psicológicas;

b) Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

psicoterapia, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crise e a seus familiares, bem como, a alcoolistas e drogaditos; atender crianças portadoras de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar da equipe interdisciplinar e Conselhos Municipais, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO III

REQUERIMENTO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

Concurso Público: 001/2016 - Município/Órgão: Augusto Pestana – Poder Executivo

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do CRM e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Augusto Pestana _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO IV

REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 - MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS

Nome da candidata: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia de realização da Prova Teórica do Concurso Público 01/2016.

Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

Augusto Pestana, ____/____/____

(Data)

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Concurso Público: 001/2016 - Município/Órgão: Augusto Pestana– Poder Executivo

Dados de Identificação do Candidato:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

(___) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(___) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

(___) CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

(___) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

(___) CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: ____

Resposta do Recorrente: ____

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2016.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva do Concurso Público, na Rua República, nº 96, Augusto Pestana/RS CEP 98.740-000.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: Augusto Pestana ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 2

Concurso Público: 001/2016 - Município/Órgão: Augusto Pestana – Poder Executivo

Se for recurso de GABARITO DA PROVA OBJETIVA, indicar o nº da questão: _____

Justificativa do candidato – Argumentações fundamentadas do Recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO VI
RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS
PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO E PROFESSORES
Período de entrega: 23 a 25/05/2016 (previsão).

CARGO: _____	Nº INSCRIÇÃO: _____
Nome do Candidato: _____	
Títulos que Habilita ao Cargo: _____ (Título <u>não</u> será pontuado, não deve ser entregue, somente descrever).	
Diploma Doutorado , na área:	
1. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Diploma Mestrado , na área:	
2. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Curso Especialização , na área:	
3. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Cursos acima de 60 horas : Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 28/03/2011:	
4. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
5. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
Cursos de 40 a 59 horas : Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 28/03/2011:	
9. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
10. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
11. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	
12. _____	Pontuação: _____
Obs. _____	

- * A pontuação e total de pontos serão preenchidas pela Banca Avaliadora.

Obs: Os títulos deverão ser apresentados autenticados.

Título que habilita o ingresso do candidato ao cargo no serviço público municipal **não** será pontuado.

*TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ (pontuação máxima: 10,00 (dez) pontos).

Data: ____/____/2016.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

ANEXO VII

1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 DE AUGUSTO PESTANA

Data Prevista	Etapa - atividade
18/03/2016	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
18/03/2016	Publicação do Edital do Concurso Público
21/03 a 04/04/2016	Período de Inscrições
05/04/2016	Último dia para efetuar o Pagamento
06 e 07/04/2016	Processamento das Homologações
08/04/2016	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
11 a 13/04/2016	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
15/04/2016	Divulgação dos Recursos das Homologações
15/04/2016	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
23/04/2016	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
24/04/2016	APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS
25/04/2016	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
26, 27 e 28/04/2016	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão e a prova Objetiva
13/05/2016	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
13/05/2016	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
13/05/2016	Divulgação das Justificativas para Manutenção e/ou Alteração de Gabaritos Preliminares
16 a 18/05/2016	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
20/05/2016	Divulgação da Classificação após Recursos
20/05/2016	Listagem de Classificados para a Prova de Títulos dos Cargos de Professores
23 a 25/05/2016	Prazo de entrega de Títulos pelos Classificados dos Cargos de Professores
03/06/2016	Listagem de Classificação da Pontuação dos Títulos
06 a 08/06/2016	Prazo de Recursos da Classificação dos Títulos
10/06/2016	Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos da Pontuação dos Títulos
13 a 15/06/2016	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
17/06/2016	Divulgação da Classificação após Recursos
17/06/2016	Homologação Final do Concurso

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

PREFEITURA MUNICIPAL de AUGUSTO PESTANA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2016

PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público de provas visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), e as que vierem a serem criadas para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal, Professor de Geografia, Professor de História e Psicólogo do quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal.

Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, bem como nos sites informativos <http://www.pmaugustopestana.com.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. **PERÍODO:** Inscrições: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da 00h00min do dia 21 de março de 2016 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de abril de 2016.

1.2. A Prefeitura Municipal e a FIDENE/ASC não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso. Quando da publicação da lista de Homologações será disponibilizado prazo de recursos para inscrições **Não Homologadas**;

1.3. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

1.4. Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (05/04/2016).

2. DAS PROVAS:

2.1. O Presente Concurso Público abrange:

2.1.1. **PROVA OBJETIVA:** eliminatória/classificatória;

2.1.2. **PROVA DE TÍTULOS:** classificatória;

2.2. A **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **24 de abril de 2016**, no turno da manhã, com **início às 09 horas e término às 12 horas** na Escola José Lang, sito na Rua Albino Mattes Filho, 242, na cidade de Augusto Pestana/RS. Os candidatos deverão estar presentes 30(trinta) minutos antes do horário de início da Prova, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), carteira de identidade ou documento com foto, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

2.3. A **PROVA DE TÍTULOS** será realizada somente pelos candidatos regularmente aprovados na Prova Objetiva dos Cargos de Psicólogo e Professores e terá sua pontuação máxima limitada a 10 (dez) pontos;

2.4. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, Rua República, nº 96, Augusto Pestana/RS, bem como, nos sites informativos <http://www.pmaugustopestana.com.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> a partir do dia **18/03/2016**.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos de Provas da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e na Legislação Específica.

Augusto Pestana/RS, 18 de março de 2016.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA